PARECER nº 239/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo, a todas as mulheres, com menos de 60 (sessenta) anos e que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

De acordo com a propositura, o benefício é direcionado às mulheres com menos de sessenta anos; que não estejam exercendo qualquer atividade profissional; e que tenham sob sua responsabilidade, de forma não remunerada, pessoa que não possa exercer, de forma autônoma, seus atos cotidianos.

Os critérios para apreciação e aprovação do benefício deverão ser apresentados e validados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo.

O Autor argumenta que atualmente, com o envelhecimento da população, o aumento das condições crônicas e a política nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) visando a desospitalização, a prática de se dedicar às pessoas que dependem de cuidados especiais tem sido resgatada, estimulando o cuidado domiciliário com a participação da família, na maioria dos casos, das mulheres.

Nesse sentido, o projeto de lei objetiva instituir o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo para todas aquelas mulheres, conferindo maior rapidez no atendimento e uma menor permanência distante do ser que a aguarda e necessita de seus cuidados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista que o projeto reveste-se de elevado interesse público e grande relevância, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da comissão de Administração Pública, 09 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko - Relator

Marquito

Ushitaro kamia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2016, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.